PROCESSO	PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1000021838/2015
INTERESSADA	ETECE CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA
ASSUNTO	AUTO DE INFRAÇÃO POR AUSÊNCIA DE REGISTRO NO CAU - PJ
DELIBERAÇÃO Nº 288/2018 CEFEP-CAU/PE	

A COMISSÃO DE ENSINO, FORMAÇÃO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEFEP CAU/PE reunida extraordinariamente em Recife-PE, na sede do CAU/PE, no dia **09 de outubro 2018**, em sua **3ª Reunião Extraordinária**, no uso das competências que lhe conferem o art. 93 do Regimento Interno do CAU/PE, após análise do assunto em epígrafe, e;;

Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do Relator da CEFEP do CAU/PE, o conselheiro **Romero Gomes Duarte**;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 22/2012 que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que o auto de infração foi lavrado dentro das prerrogativas, prazos e procedimentos legais, garantido ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

DELIBEROU:

1. Acompanhar, por unanimidade, o entendimento do Relator que votou pela **manutenção** do auto de infração e aplicação da penalidade devida no valor de **R$2.668,90** (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

2. A pessoa física ou jurídica autuada será comunicada dessa decisão, sendo instada a, caso deseje, cumprir os prazos dos atos processuais subsequentes podendo interpor recurso, que terá efeito suspensivo, ao Plenário do CAU/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento dessa decisão.

3. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.
.

Recife, 09 de outubro de 2018.

ALEXANDRE MESQUITA PAIVA
Coordenador

ROMERO GOMES DUARTE
Coordenador Adjunto

PAULO EDUARDO VELOSO DE OLIVEIRA
Membro Suplente

3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CEFEP DO CAU/PE

Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	**Não**	**Abstenção**	**Ausência**
Alexandre Mesquita Paiva	X			
Romero Gomes Duarte	X			
Paulo Eduardo Veloso de Oliveira	X			

Histórico da votação:
Reunião Extraordinária nº: 3ª
Data: 09/10/2018
Matéria em votação: Concordância com o entendimento do Relator da CEFEP que decide pela **manutenção** do auto de infração e aplicação da penalidade ao processo de Fiscalização de nº 1000021838/2015 em nome de **ETECE CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA.**

Resultado da votação: **Sim** (03) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausência** (00) **Total** (03)

Presidente da Sessão: